



ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017
E 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

1 Às nove horas e trinta minutos do dia três de agosto de dois mil e dezessete, na sala de reuniões
2 do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado
3 para a Reunião Ordinária do mês de agosto de 2017 e 543ª Reunião Ordinária do CONEN/DF.
4 Presentes os conselheiros: O Presidente, Anderson Moura e Sousa, o Vice-presidente José
5 Nascimento Rego Martins, e os seguintes conselheiros: Leandro Silva Almeida, Leonardo
6 Gomes Moreira, Miriam Inês Pessoa de França, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Areolenes
7 Curcino Nogueira, Lídia Célia Dourado Clímaco, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Aryadne
8 Márcia Argolo Muniz; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Jutahy Magalhães Neto, Carolina
9 Rebelo Soares, Leonardo de Castro Cardoso, Beatriz Maria Eckert Hoff, Valdir Alexandre Pucci
10 e Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior. Ausentes os conselheiros: Maria do Socorro Paiva
11 Garrido representada pelo suplente, Rodrigo Bonach Batista Pires representado pelo suplente e
12 Paulo da Costa Beck. Lida a ata da quarta Reunião Extraordinária de 2017, ocorrida no dia vinte
13 e um de julho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas
14 do Distrito Federal (CONEN/DF), que após as devidas correções foi devidamente aprovada,
15 tendo ficado a ata da Reunião Ordinária de agosto de 2017 pendente de aprovação para a
16 próxima Reunião Ordinária, a ocorrer em 06/09/2017. Ato contínuo, foi dado início a ordem do
17 dia visando as discussões e deliberações do colegiado - **ABERTURA DOS TRABALHOS:** O
18 Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson Moura e Sousa iniciou os trabalhos fazendo uma breve
19 explanação informando sobre a situação envolvendo o reconhecimento de dívidas referentes as
20 comunidades terapêuticas que tiveram seus contratos declarados nulos anteriormente pelo
21 colegiado em reunião ordinária ocorrida no dia 06/07/2017, e que a partir daquela data, não
22 haveria mais no que se falar em cobertura contratual, não obstante a continuidade dos serviços
23 prestados até por conta da singularidade na prestação dos serviços. Por esse motivo o colegiado
24 teria se reunido em ocasiões anteriores para estudar a possibilidade de se realizar contratação
25 emergencial utilizando como base a Lei nº. 13.019/2014 (MROSC), entretanto, para que tal
26 contratação fosse possível, a adoção das medidas administrativas estariam vinculadas a alguns
27 critérios, especialmente a liberação de recursos por parte do Governo do Distrito Federal. Disse
28 que o que diferenciava a situação de Julho/2017 da situação vivenciada em Agosto/2017, era que
29 até o mês passado não haveria previsão orçamentária e financeira para custear novas
30 contratações e garantir a prestação de serviço das comunidades a partir do mês de agosto/2017.
31 Porém, o Presidente informou que o PL 1.647/2017, resultou na elaboração da Lei nº. 5.924, de
32 24 de julho de 2017, publicada no DODF do dia 27/07/2017, pág. 14, onde foi autorizado o
33 montante de R\$ 2.665.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
34 suplementando o programa de trabalho existente responsável por custear o acolhimento dos
35 dependentes químicos realizado por meio das Comunidades Terapêuticas, momento em que a
36 situação de agosto/2017 passou a ser idêntica a do mês de julho/2017. Ressaltou que ainda
37 persiste a situação de irregularidade no tocante a descobertura, que não foi originada pelo
38 colegiado, tão pouco pela nova Presidência do Conselho, tratando-se o caso concreto de um
39 problema de gestão e de instrução processual que resultaram nas falhas verificadas nos editais e
40 contratos. Disse que o pagamento de reconhecimento de dívida é uma situação excepcional
41 prevista na legislação, mais especificamente no art. 59, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre o
42 dever do Estado de indenizar o particular sob pena de enriquecimento ilícito por parte da



43 Administração Pública, cabendo para tanto a apuração de responsabilidade de quem deu causa a
44 tal situação. Disse que haja vista que seria consenso no âmbito do colegiado que a prestação de
45 serviço em questão se tratava de serviço relevante, não sendo razoável interrompê-lo sob pena de
46 ocorrer na desassistência de 316 (trezentas e dezesseis) pessoas, e considerando a demora
47 ocorrida na liberação dos recursos por parte do GDF que inviabilizou a possibilidade da
48 contratação emergencial por meio da MROSC que visava a não interrupção dos serviços,
49 especialmente quanto ao atendimento do prazo de 5 (cinco) dias para publicação antecipada do
50 ato administrativo que visava a contratação das comunidades terapêuticas bem como outras
51 exigências legais que restaram prejudicadas. O Presidente informou que dada a situação, que em
52 reunião técnica realizada entre o Secretário de Estado de Justiça e com a Chefe da Assessoria
53 Jurídico-Legislativa (AJL), houve o entendimento de que seria melhor promover o chamamento
54 regular utilizando-se como base os dispositivos do MROSC, até porque se houvesse a pretensão
55 de se dispensar o chamamento, haveria necessidade de encaminhamento do processo a
56 Procuradoria-Geral, o que poderia demandar dois ou três meses para análise, e se feito na forma
57 regular, a própria AJL do órgão poderia verificar se os requisitos estariam todos sendo atendidos,
58 conforme previsão contida no Decreto nº 37.843/2016, o qual recepcionou a Lei nº. 13.019/2014,
59 que já traz em seus anexos os padrões a serem adotados para a realização das contratações.
60 Asseverou que enquanto esse novo edital não resultar nos novos termos de colaboração junto as
61 comunidades terapêuticas que forem credenciadas, que os serviços continuarão sendo prestados e
62 pagos, mês a mês por reconhecimento de dívida. Disse que tal posição embora excepcional,
63 deixava o Conselho menos desconfortável considerando que se houvesse a necessidade
64 interrupção dos serviços, que centenas de pessoas estariam desassistidas trazendo danos não só
65 aos dependentes acolhidos mas a toda a sua cadeia familiar. Informou que a Presidência do
66 CONEN-DF se antecipou e já solicitou a abertura de apuração de responsabilidade ao Gabinete,
67 por meio do Processo nº. 400.001.212/2015, antes mesmo de promover os pagamentos dos
68 reconhecimentos de dívida. Disse que esperava até o final do mês de agosto/2017, lançar novo
69 edital, com base no MROSC para a contratação das CT's por meio de Termos de Colaboração,
70 instrumentos que já são amplamente utilizados pela SEDESTMIDH e pela própria SENAD em
71 seus novos instrumentos a serem firmados. Destacou a preocupação quanto a pressa para que o
72 novo edital fosse publicado e as novas contratações formalizadas, para estancar a situação de
73 irregularidade administrativa ora vigente. O Presidente do CONEN-DF informou sobre
74 possibilidade quanto a existência de dificuldade no tocante a aprovação do teto do Projeto de Lei
75 Orçamentária Anual de 2018 para o Fundo Antidrogas (FUNPAD-DF), o que poderia ter que
76 levar os gestores do referido Fundo a solicitarem recursos orçamentários para fazer face as
77 despesas já no primeiro bimestre de 2018, mas informou que os recursos para o exercício de
78 2017 estariam devidamente garantidos e que as contratações a serem realizadas nesse exercício
79 não seriam irregulares se levassem em consideração os recursos necessários para cobrir o
80 exercício vigente. O Conselheiro José Nascimento Rego Martins questionou se os novos
81 contratos teriam duração inferior ou igual a um ano. Ato contínuo, o Presidente informou que os
82 novos termos de colaboração poderiam ter duração de até sessenta meses, observando-se a
83 disponibilidade orçamentária e financeira dentro de cada exercício, conforme a Lei Orçamentária
84 Anual respectivamente aprovada. O Conselheiro Leonardo Gomes Moreira elogiou o
85 posicionamento no tocante ao pagamento das Comunidades Terapêuticas por reconhecimento de
86 dívida, que deixaria o Colegiado mais seguro, bem como sugeriu que o Conselho pensasse acerca
87 da possibilidade de mobilização social junto à Câmara Legislativa e ao GDF para aprovação do
88 PLOA 2018 no tocante aos recursos do Fundo Antidrogas do DF, antes mesmo do prazo



89 estipulado para o encaminhamento das propostas orçamentárias. O Presidente informou que já
90 teria solicitado um extrateto orçamentário a área competente da Secretaria, que seria
91 encaminhado a SEPLAG/DF, mas que gostaria de continuar tendo o apoio dos órgãos e
92 entidades envolvidas como a Federação das Comunidades Terapêuticas, representada pela
93 Conselheira Areolenes, não somente para tratar do orçamento de 2018, mas para ajudar com a
94 liberação de pagamentos do exercício corrente as CT's que foram solicitados à Fazenda e que
95 ainda não tiveram suas ordens bancárias geradas. O Conselheiro Jutahy Magalhães Neto,
96 lembrou que em ano eleitoral não pode haver liberação de recursos que não estejam previstos no
97 ano anterior. Dando andamento a pauta, foi apreciado o Parecer Técnico da Câmara Técnica de
98 Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social – Projeto (Re)Construindo. Foi dada palavra
99 a Conselheira Maria Garrido que contextualizando informou que o processo possui recurso
100 disponibilizado na ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que não
101 seria exclusivo para este Projeto, sendo dividido entre outras temáticas sendo o Projeto Re-
102 construindo a vida e a capacitação das CT's. Que os membros da referida Câmara Técnica se
103 reuniram, discutido vários pontos inclusive mesmo havendo divergências, onde posteriormente
104 chegou-se a um consenso a partir de uma reunião onde pessoas técnicas e qualificadas foram
105 convidadas a estar presente para apresentar e esclarecer os pontos do projeto, visando a
106 apresentação do Parecer Técnico a plenária. Foi lido o Parecer Técnico de caráter opinativo pelo
107 Conselheiro Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, contendo posicionamento favorável a
108 realização do projeto, recomendando que o recurso proveniente do Convênio nº. 328867321,
109 firmado entre a SENAD e a SEJUS seja executado de imediato, no formato e modelo constante
110 no edital de chamamento público tendo em vista o risco de perda em função da vigência, bem
111 como, prejuízos a referida população em situação de rua a ser beneficiada. A então Conselheira
112 Carolina Rebelo Soares, representante do Ministério Público, solicitou mais informações sobre o
113 objeto do projeto, especialmente sobre a questão relacionada ao aluguel de imóveis, momento
114 em que a Conselheira Maria Garrido, informou que o projeto possuía três eixos: moradia,
115 trabalho e cultura/lazer, e que o seu diferencial era a inexistência de exigência que o usuário
116 esteja abstinente. Que existe uma equipe técnica responsável por acompanhar e monitorar
117 praticamente todos os dias essa população em situação de rua em pobreza extrema,
118 desenvolvendo atividades e encaminhamentos para os próprios equipamentos do Estado de
119 Saúde e Assistência, bem como, pesquisas visando ofertas de trabalho para os assistidos. Que o
120 projeto acontece em outras dezenove unidades federadas do Brasil e que o recurso é específico
121 para isso, ou se usa o recurso ou se devolve a SENAD. A Conselheira Carolina Rebelo Soares
122 questionou se essas pessoas teriam que se submeter a algum tipo de tratamento e se essas pessoas
123 eram encaminhadas para alguma comunidade que recebessem moradores em situação de rua,
124 momento em que a Conselheira Maria Garrido informou que não. Que existia parceria e que as
125 pessoas que estão no Projeto Cuidando da Vida terão a oportunidade de serem acompanhadas
126 pelos CAP's, assistidos por profissionais com habilidade e que tenham perfil para lidar com esse
127 tipo de população. Afirmou que dentro da equipe que é contratada existem psicólogos, redutores
128 de danos e até usuários que estão em situação de sobriedade que dão o apoio. Com relação a
129 segunda pergunta, a Conselheira Maria Garrido informou que é traçado um perfil onde é possível
130 identificar quais pessoas possuem maior necessidade, aquela parcela totalmente fragilizada e
131 desprovida de vínculos e que por natureza não procuram os serviços do Estado, porém, as demais
132 teriam os outros acompanhamentos quanto a cultura, trabalho, etc. Que algumas pessoas
133 atendidas pelo Projeto tem feito trabalhos de jardinagem, cuidando de praças no Plano Piloto. A
134 Conselheira Maria Garrido citou que o pessoal do Projeto Atitude de Pernambuco estaria vindo



135 fazer uma capacitação inclusive com essas pessoas que estão cuidando do Projeto Cuidando da
136 Vida, que o Projeto Atitude é um projeto que deu e está dando certo, reconhecido
137 internacionalmente como uma das três ações que se destacaram relacionados a dependência
138 química. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro manifestou-se informando que após
139 pesquisas realizadas, entende que o projeto em questão estaria voltado para Assistência Social e
140 que embora o acolhimento fosse pertinente, por ser membro do CONEN-DF, não se sentiria a
141 vontade porque se julga como agente facilitador e não conseguiria visualizar qual a metodologia
142 que estaria sendo aplicada ao indivíduo, momento em que solicitou que a votação fosse nominal
143 e já apresentou seu voto contrário ao Parecer apresentado. A Conselheira Lívia Márcia Faria e
144 Silva manifestou-se informando que o assunto foi bastante discutido, que era algo novo, mas que
145 era totalmente a favor porque cada possível usuário do serviço vai ser analisado individualmente
146 e para ele será desenhado um sistema e que teríamos que confiar no trabalho que seria realizado
147 pela equipe técnica multidisciplinar contratada. Ressaltou que embora fosse uma demanda nova
148 e desafiadora, teria que ser iniciada manifestando-se de forma favorável, e que a pergunta feita
149 pelo Conselheiro Marcos, no tocante ao que seria feita com cada sujeito somente seria
150 respondida quando cada sujeito se aproximar, o vínculo for se formando e esse desenho for
151 acontecendo. Que não há como prever como irão se desenrolar tais ações e que neste tipo de
152 projeto nada é certo, nada é matemático, e que se precisa aplicar os recursos destinados a essa
153 parcela da população que nunca teve o apoio do Estado. A Conselheira Maria Garrido endossou
154 a manifestação da Conselheira Lívia informando que o Estado foi omissivo durante muito tempo, e
155 que desde 2010 com a criação do Consultório de Rua, nada pode assegurar que uma ou outra
156 forma de tratamento terá resolutividade de 100%. Que esse percentual de resolução varia de
157 pessoa para pessoa, haja vista a singularidade de cada indivíduo. Foi dada palavra a Conselheira
158 Areolenes Curcino Nogueira, que se manifestou dizendo que há sete anos faz um trabalho com a
159 população de rua na rua, e na ocasião de sua participação no âmbito de uma comunidade
160 terapêutica ficava frustrada ao ver pessoas que recebiam oportunidade e acolhimento com boas
161 condições e depois de um curto período voltavam a utilizar drogas, porém, passou a entender
162 posteriormente que cada uma dessas pessoas tem um momento próprio e singular, que não
163 dependia da comunidade ou de seus gestores, mas somente do indivíduo. Que se tratava de uma
164 mudança sutil. Que existe um caso de uma pessoa que passou por mais de vinte internações e que
165 recentemente, algo sutil que não se pode mensurar a tocou e que essa pessoa agora vislumbra
166 uma nova forma de viver. Afirmou que toda oferta de serviços que visem novas oportunidades
167 para essas pessoas são válidas e que a redução de danos e a abstinência são metodologias que se
168 complementam. Nesse momento, devido a necessidade de se ausentar da reunião, o Conselheiro
169 José Nascimento Rego Martins que exercia excepcionalmente a função de Secretário-Executivo
170 na referida reunião foi substituído pela Conselheira Lívia Márcia Faria. Foi dada a palavra ao
171 Conselheiro Leonardo Gomes Moreira, que iniciou seu discurso informando que iria se abster na
172 referida votação por não se sentir a vontade pela tramitação do processo ocorrer em uma área na
173 qual o mesmo estaria trabalhando. Apesar da abstenção pela responsabilidade do voto, o mesmo
174 disse que estava muito contente com a nova fase vivida dentro do Conselho onde estariam
175 aprendendo e tendo uma visão diferente com a nova gestão, especialmente no tocante a parte
176 orçamentária e reforçou a fala da Conselheira Areolenes Curcino Nogueira a qual aponta a
177 redução de danos como um caminho para uma recuperação. Porém ressaltou que existem
178 estratégias que não vislumbram evolução na motivação de mudanças. Que embora não
179 existissem exigências para acolher, precisamos de estratégias para conduzir essas pessoas a
180 segurança de sua integridade física e emocional, e que entende que tais aspectos não estão



181 presentes no referido projeto. Que o recurso público disponível não tem que ser usado de uma
182 forma a toque de caixa para que não seja devolvido e caso os recursos não sejam utilizados, os
183 mesmos podem ser devolvidos ao Tesouro Nacional. Que no tempo em que o projeto esteve no
184 âmbito dessa Secretaria, ocorreram tentativas de mudanças no plano de trabalho mas devido ao
185 exaurimento do prazo, decidiu-se que o programa seria executado nos mesmos moldes do
186 Programa Cuidando da Vida com as adaptações necessárias e por uma outra organização social
187 com base em uma metodologia traçada por um dos únicos autores que publicam nesse assunto,
188 mas que não atingiu ainda um nível adequado de meta-análise, e que acredita que uma estratégia
189 válida é receber um consultor de metodologia científica no conselho para que todos os projetos
190 que já existem passem pelo crivo desse consultor, que sem desqualificá-los, poderia ajudar a
191 injetar a melhor evidência científica que existe. Dada a palavra a Conselheira Aryadne Márcia
192 Argolo Muniz, a mesma afirmou estar satisfeita com relação a proposta apresentada,
193 primeiramente porque o Conselho estava sendo consultado, porque tal atitude não seria a prática.
194 Disse que acompanha as demandas relativas ao tratamento da dependência desde 1995, e que
195 padecemos de formas de tratamento que possam atender aos usuários. Que o índice de
196 recuperação ainda é muito baixo não só no Brasil mas no mundo inteiro e que ainda não temos
197 uma forma de trabalho que se garanta a efetividade do tratamento. Que enxerga a proposta como
198 mais uma tentativa válida, possibilidade de se dar o apoio as pessoas que precisam do tratamento
199 e que por esse motivo seu parecer seria favorável. O Conselheiro Leonardo pediu a palavra
200 somente para fazer referência a necessidade de dois eixos específicos: um eixo de gestão e outro
201 de pesquisa. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro afirmou que embora seu voto fosse
202 contrário, que iria respeitar a decisão do colegiado. Que o assunto foi muito debatido na Câmara
203 Técnica e que embora haja divergências entre o modelo da redução de danos e a abstinência,
204 existem pontos que apresentam respostas e funcionam e outros não. A Conselheira Maria
205 Garrido pediu a palavra e esclareceu que a situação em questão trata-se de uma questão de oferta
206 de direitos, que essas pessoas que estão em situação de rua teriam os mesmos direitos daquelas
207 que estão em suas residências e que não ser a favor de um projeto onde todos os trâmites foram
208 observados e respeitados e que vai olhar por essas pessoas não seria razoável. Que esse direito
209 seria constitucional e também, um dever do Estado. Que a população em situação de rua tem
210 aumentado muito nos últimos anos, especialmente pela crise financeira que assola o país. Que
211 apesar do projeto representar uma quebra de paradigma, que tal projeto se faria importante. Dada
212 a palavra a Conselheira Livia Márcia Faria, a mesma discordou do Conselheiro Leonardo Gomes
213 Moreira no que tange a inexistência da preservação da integridade emocional e física dos
214 acolhidos, porque além dos profissionais públicos envolvidos no processo, as pessoas
215 contratadas com perfil técnico e multidisciplinar estarão sim preocupadas com a preservação
216 física e emocional de todos os usuários do serviço. Que haverá um atendimento muito particular
217 para cada pessoa, e que embora não seja possível mensurar com exatidão cada particularidade do
218 processo, que devido ao projeto já estar sendo realizado em outras dezenove unidades da
219 federação, que já existe um mínimo de bagagem e que não seria razoável fechar as portas para
220 esta experiência. E que a SEJUS e o CONEN podem monitorar a execução do Projeto,
221 solicitando que o processo retorne de tempos em tempos para o acompanhamento dos dados e
222 relatórios sobre o projeto. Fechando a discussão sobre o tema, o presidente abriu a votação,
223 sendo a posição pela aprovação do Parecer Técnico apresentado recepcionada pela maioria do
224 colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), onde
225 somente o Conselheiro Marcos Aurélio Izaías Ribeiro manifestou-se de forma contrária ao
226 Parecer Técnico sobre as disposições do projeto, e o Conselheiro Leonardo Gomes Moreira se



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



CONEN
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2017

227 absteve. O Presidente Anderson Moura entrou no próximo assunto da pauta que se referia a
228 Ordem de Serviço nº. 31/2017-CONEN/SEJUS, que versava sobre criação de um Grupo de
229 Trabalho para que fosse realizada a averiguação e a apuração dos fatos constantes do Processo
230 nº. 400.000.772/2016, conjuntamente com a executora, na Comunidade Terapêutica Filho
231 Pródigo, considerando as situações narradas pela executora do Contrato de Prestação de Serviço
232 nº. 07/2017, no bojo dos seguintes documentos: Relatório Circunstanciado referente ao mês de
233 abril e Relatório Circunstanciado referente ao mês de Maio, bem como, o Ofício nº 02/2017 –
234 SUBJUSPRED/SEJUS; Ofício nº. 03/2017 - SUBJUSPRED/SEJUS. O Presidente informou que
235 o Grupo de Trabalho foi composto pelos Conselheiros: Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Lídia
236 Célia Dourado Clímaco e Lívia Márcia Faria, que procederam a primeira visita na tarde do dia
237 10 de julho de 2017, devidamente acompanhado do Conselheiro e Presidente do Conselho de
238 Política Sobre Drogas do Distrito Federal, Sr. Anderson Moura e Sousa – Mat. 164.731-8, e da
239 executora da prestação dos serviços ofertados pela Comunidade Terapêutica Filho Pródigo, Sra.
240 Érika Samara Cardoso dos Santos Costa – Mat. 215.736-5, onde considerações, à luz da RDC
241 29, de 30 de junho de 2012-ANVISA, foram realizadas em tópicos distintos, relatando
242 inconsistências que deveriam ser corrigidas pela instituição, que foi devidamente orientada pela
243 equipe do CONEN e SUBJUSPRED/SEJUS a proceder tais ajustes no prazo máximo de 15
244 (quinze) dias. Dada a palavra a Conselheira Lívia Márcia Faria a mesma afirmou que a ação de
245 inspeção visou principalmente verificar o cumprimento das normas vigentes onde foram
246 efetuadas duas inspeções: a primeira dia 10 de julho de 2017 em que foram observadas
247 discrepâncias no cronograma de atividades, higiene e acomodações, alimentação, falta de
248 energia, falta de chuveiro elétrico, horta e especialmente na aplicação do plano terapêutico e a
249 segunda visita ocorreu no dia 02 de agosto de 2017, sendo observada uma melhora considerável
250 e correções na maioria dos pontos desfavoráveis antes detectados, especialmente no tocante a
251 quitação dos débitos relacionados a despesas de energia elétrica, a limpeza, a organização de
252 modo geral e o trabalho na horta, onde a mudança de fato se destacou positivamente, estando
253 pendente a comprovação relacionada a aplicabilidade do plano terapêutico, sendo destacado que
254 a referida comunidade contratou uma psicóloga recém formada, que está iniciando uma trabalho
255 incipiente onde não foi possível verificar a perfeita aplicação do plano terapêutico no
256 cronograma de trabalho. Disse que os membros do Grupo de Trabalho orientaram o responsável
257 pela comunidade terapêutica quanto a correção e adequação do plano terapêutico com o seu
258 devido acompanhamento por profissional competente e quanto a necessidade da presença
259 permanente ou da substituição dos responsáveis técnicos da comunidade no referido local. O
260 Conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro disse que percebeu os responsáveis pela Comunidade
261 Filho Pródigo motivados, comprovada pelas mudanças realizadas quando comparamos os itens
262 observados na primeira e na segunda visita. Observou que o plano terapêutico não está a
263 contento e que percebe que a comunidade pode demorar a alcançar o nível de excelência se não
264 promover a inclusão de quadro técnico na referida comunidade e a capacitação de seus membros.
265 O Presidente do Conselho informou sobre a sugestão de glosa realizada pelo grupo de trabalho
266 na ordem de vinte por cento sobre as faturas pendentes de pagamento relacionadas aos meses de
267 maio, junho e julho/2017, considerando os apontamentos e as verificações realizadas pela
268 executora e pelos conselheiros do CONEN-DF. Que a proposição de glosas que nada mais é do
269 que um desconto realizado sobre o valor devido na fatura apresentada, geralmente é proposto
270 pelo(a) executor(a) responsável, mas também pode ser feito pelo Ordenador de Despesas do
271 Fundo, no caso concreto, pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito
272 Federal. Disse entender que parte considerável dos serviços estavam sendo executados e que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2017

273 assegurar os pagamentos para a referida comunidade traria externalidades pela oneração dos
274 custos relacionados ao acolhimento/abrigo que são altos, porém entendia ser necessária a
275 aplicação de glosa sobre o montante devido relacionado a parte do serviço que não estaria sendo
276 prestado a contento. Que deixar de pagar a comunidade, bem como, pagá-la em sua totalidade
277 não seria razoável e legal, sendo necessária a observação da devida glosa nas faturas ora
278 pendentes, até que a comunidade se adequasse perfeitamente as disposições e exigências iniciais
279 sob pena de cassação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal
280 (CEAAD) e consequente impossibilidade de recebimento de recursos públicos por parte do
281 FUNPAD. Afirmou que mesmo se os contratos anteriormente vigentes e, posteriormente,
282 anulados recentemente estivessem em vigor, não existiria previsão naqueles instrumentos
283 relacionados a fixação de glosas específicas para a prestação de serviço parcial ou para
284 determinado item. Dada a palavra a Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz, a mesma
285 manifestou-se pela necessidade de que a glosa para o presente caso fosse superior vinte por
286 cento, haja vista se tratar de problemas no tocante a aplicação do plano terapêutico, parte mais
287 importante do serviço ofertado aos seus usuários. Que o transporte dos usuários ao CAPS AD
288 ofertado pela comunidade terapêutica não desonera a responsabilidade daquela entidade na oferta
289 do tratamento e que elas não sejam simplesmente locais de acolhimento, mas locais onde o
290 tratamento de fato seja ofertado. Sugeriu também que a glosa poderia estar sendo dispensada em
291 um primeiro momento, considerando que tal possibilidade não foi aventada legalmente sendo a
292 comunidade notificada em um primeiro momento quanto a possibilidade de multa e do
293 descredenciamento. A Conselheira Livia Márcia Faria ressaltou que a comunidade citada já
294 vinha sendo notificada desde maio/2017 pela executora responsável e que seria a favor da glosa.
295 O Presidente manifestou seu entendimento em que a aplicação da glosa seria a situação mais
296 adequada, por ser intermediária, não sendo sobrestados os pagamentos em sua totalidade mas,
297 também, não seriam pagos todos os valores faturados em razão da prestação do serviço não estar
298 a contento segundo a executora e os conselheiros designados. A Conselheira Miriam Inês Pessoa
299 de França questionou se nos contratos ora vigentes existiam a previsão de penalidades
300 relacionadas as falhas outrora apontadas, momento em que o Presidente informou que tais
301 situações não foram devidamente observadas, e que a penalidade seria o descredenciamento da
302 comunidade terapêutica. O Conselheiro Leonardo Gomes Moreira manifestou-se no sentido de
303 que entendia ser temerário estipular o valor de glosa haja vista não existir tal previsão e por se
304 tratar de um serviço com grau de subjetividade e que devido a tal circunstância, entendia que
305 deveria se pagar na totalidade ou se reter o pagamento em sua totalidade. O Presidente do
306 CONEN-DF manifestou-se no sentido de que não se sentiria confortável para pagar uma fatura
307 em sua totalidade, da qual já se tem conhecimento de que os serviços não foram prestados em
308 sua totalidade já que tal ação feriria princípios administrativos fundamentais e poderia ensejar
309 em responsabilização futura. Rerforçou também o seu entendimento de que parte dos serviços
310 foram de fato prestados pelas comunidades e que uma vez verificados, geram direito ao credor
311 pela sua prestação e que estaria de acordo com a proposição do Grupo de Trabalho pela
312 aplicação de glosa de vinte por cento nas faturas do mês de maio, junho e julho/2017. Dada a
313 palavra a Conselheira Areolenes Curcino, a mesma afirmou que existem comunidades que
314 possuem vocação para aplicação de um processo técnico visando o tratamento e outras
315 instituições com vocação somente para o acolhimento e que tal situação já teria sido discutida no
316 colegiado em momentos anteriores, que o último credencialmente não observou de forma
317 adequada os critérios técnicos, deixando-se permear por critérios políticos, o que gera esse tipo
318 de problema. Que percebe que a comunidade em questão tem muita dificuldade quanto a



319 entender a necessidade da oferta do plano terapêutico necessário, embora perceba boa vontade do
320 responsável pela comunidade. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz questionou a
321 Conselheira Areolenes Curcino, por ser representante das Comunidades Terapêuticas, qual seria
322 o percentual de despesas estimado relacionado as despesas com acolhimento/abrigo em
323 comparação ao percentual necessário para o tratamento. A Conselheira Areolenes informou que
324 praticamente cem por cento dos recursos destinados ao custeio das vagas vai para pagamento do
325 pessoal contratado porque R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por dia por usuário
326 já é um valor defasado. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz manifestou seu
327 entendimento para a majoração da glosa proposta, considerando que entende que quando o
328 Conselho define o percentual sugerido, passa a dar mais valor a assistência do que ao tratamento.
329 A Conselheira Areolenes manifestou-se no sentido que a glosa proposta é razoável e adequada
330 levando em consideração os apontamentos e circunstâncias apresentadas. O Presidente colocou
331 em votação a sugestão pela aprovação do Relatório do Grupo de Trabalho e a proposição
332 realizada em seu bojo, para notificação da comunidade terapêutica e aplicação da glosa de vinte
333 por cento sobre as faturas pendentes, visando corrigir as inconsistências apontadas para o seu
334 perfeito enquadramento as exigências legais, sob pena de cassação do registro no Cadastro de
335 Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD) e consequente impossibilidade de
336 recebimento de recursos públicos por parte do FUNPAD. A maioria do colegiado manifestou-se
337 pelo acolhimento da proposição realizada pelo grupo de trabalho, a exceção dos Conselheiros:
338 Aryadne Márcia Argolo Muniz, Valdir Alexandre Pucci e Leandro Silva Almeida, que
339 entenderam que deveria existir a majoração do valor da glosa para trinta por cento. Dando
340 continuidade a pauta, o Presidente do Colegiado, Sr. Anderson Moura adentrou ao tema
341 relacionado ao Parecer nº. 355/2017-PRCON/PGDF, que versava sobre análise e manifestação
342 acerca da composição do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN), no
343 tocante a representação da então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, mais
344 especificamente quanto a participação da servidora **Daisy Rotávio Jansen Watanabe**.
345 Adentrando ao posicionamento da egrégia Procuradoria-Geral do Distrito Federal por meio do
346 Parecer nº. 355/2017-PRCON/PGDF, às fls. 99-108 do Processo nº. 002.000.518/2015, o
347 Presidente informou que aquela casa jurídica entendeu que durante a vigência do Decreto nº.
348 36.828/15, competia à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal
349 indicar os representantes previstos nos incisos II e VIII do artigo 13 do Decreto 32.108/10,
350 respeitadas, até o fim dos mandatos respectivos, as indicações formuladas, antes do advento do
351 referido decreto, pelas Secretarias de Estado de Educação e do Esporte e Lazer; e que à servidora
352 supracitada deve ser pago o valor correspondente aos JETONS em razão das sessões do
353 CONEN/DF de que houver participado no período de vigência do Decreto nº. 36.828/15. Disse
354 que embora não tenha ficado claro a situação atual quanto o mandato da conselheira, o
355 entendimento do Presidente seria que a Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe estaria no exercício
356 do mandato. Ocorre que a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer teria feito novas indicações,
357 publicadas em 19 de abril de 2016, de novo Membro Titular (que se trataria de servidor sem
358 vínculo) e de nova Membro Suplente (no caso a Conselheira Miriam Inês Pessoa de França) para
359 ocupar o Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representantes
360 da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, porém, sem a dispensa
361 de designação da representante anterior. Que no seu entendimento o ato de designação realizado
362 pode ser questionado pelo fato de ter existido a ausência do ato de dispensa de designação,
363 indispensável para trazer a legalidade ao ato administrativo citado. Disse que a Presidência do
364 Conselho, na tentativa de se dirimir qualquer eventual dúvida quanto a representatividade da



365 pasta, oficiou a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer (SETUL-DF), conforme Ofício
366 nº. 67/2017-CONEN/SEJUS, datado de 31/07/2017 para ratificar a indicação da membro titular,
367 porém, até a presente data não houve qualquer resposta daquele órgão, mesmo após terem sido
368 instados por esta Presidência formalmente e informalmente, via telefone, a responderem com a
369 urgência que o caso requeria. A Conselheira Aryadne Márcia Argolo Muniz citou o caso
370 analisado no Parecer nº. 053/2014-PROPE/PGDF, que dizia respeito a própria Conselheira e ao
371 Conselho Regional de Psicologia, em que aquela casa jurídica entendia que a titularidade do
372 mandato de representante do CONEN-DF, independente se de órgão, entidade de classe ou de
373 representantes de entidades civis deveriam ser respeitados, considerando a observância dos
374 princípios democráticos de direito, especialmente no tocante ao cumprimento de seus mandatos.
375 O Presidente externou sua preocupação quanto a querela, especialmente pelo fato de entender
376 que não poderíamos desconsiderar a existência de possível plenitude e prerrogativas da Sra.
377 Daisy Rotávio Jansen Watanabe como Conselheira, legalmente. O Presidente informou que
378 encaminharia o processo a Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e
379 Cidadania do Distrito Federal para manifestação quanto a situação atual da Sra. Daisy Rotávio
380 perante o colegiado, momento em que aquela unidade jurídica poderia se manifestar ou
381 encaminhar novamente o processo a PGDF para que aquela casa analisasse novamente a situação
382 em comento. Aproveitando a oportunidade, o Presidente Anderson Moura fez constar que tal
383 situação traz insegurança administrativa ao colegiado, especialmente no que tange ao pagamento
384 de JETONS aos servidores envolvidos, momento em que sugeriu que fosse colocado em votação
385 o sobrestamento temporário de pagamentos de JETONS em favor dos representantes da
386 Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, até que houvesse a
387 definição clara sobre a quem de fato os JETONS deveriam ser pagos em razão da divergência
388 com relação a representatividade do órgão. O colegiado manifestou-se favorável e de forma
389 unânime a proposição apresentada, para que os pagamentos fossem sobrestados até que houvesse
390 manifestação da AJL/SEJUS ou da PGDF, unidades orgânicas jurídicas com competência para
391 analisar o referido tema. O Conselheiro Jutahy Magalhães Neto questionou a Sra. Daisy Rotávio
392 Jansen Watanabe quanto a posição referente a judicialização promovida pela interessada por
393 ingresso de mandado de segurança, momento em que a mesma afirmou que após o
394 "exaurimento" do trâmite administrativo, ingressou com pedido judicial para apreciação do
395 pleito, porém, informou que houve um primeiro voto em que um dos desembargadores voltou
396 atrás no voto, baseado em um acórdão do STF de 1946, em que o Governador poderia dispor,
397 embora após diversas pesquisas realizadas, a posição seja que o mandato pertence ao conselheiro
398 e não ao órgão ou entidade, tanto é que o conselheiro é quem responde pelos atos praticados e
399 não a Secretaria. Que possui todos os pré-requisitos legais para exercer a função de conselheira,
400 que faz parte de pesquisas e possui artigos publicados na área, inclusive em uma revista e que
401 tem a experiência que a gabarita para o exercício de suas funções no colegiado. Que foi eleita
402 vice-presidente do CONEN pelos seus pares em momento anterior, e coordenava a Câmara
403 Técnica de Prevenção, eleita pelos seus pares da Câmara, que trabalhava no Projeto de
404 Tratamento Comunitário com população em situação de rua e que tal experiência servia como
405 bagagem essencial. Que o Colegiado teria competência e que sugeria o encaminhamento do
406 posicionamento do colegiado sobre o tema. Que ao analisar esse fato em momento anterior, que
407 o colegiado teria sido contra a sua saída. Dada a palavra ao conselheiro Jutahy Magalhães Neto o
408 mesmo afirmou que era indiscutível a qualificação técnica da Sra. Daisy, porém destacou que a
409 situação era excepcional por existir uma decisão judicial desfavorável a servidora, que ainda
410 estava em fase de recurso e uma nova decisão administrativa favorável a mesma. A Sra. Daisy



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



CONEN
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2017

411 Rotávio Jansen Watanabe citou inclusive que tentou dar encaminhamento no âmbito
412 administrativo, porém o Presidente anterior do CONEN-DF, Sr. Rafael alegava que iria marcar
413 reuniões com a interessada, mas sempre postergava, até que em um determinado momento o
414 mesmo admitiu que o processo não estaria na Secretaria. Ato contínuo, foi informada que o
415 processo encontrava-se na casa do Secretário-Executivo da então Presidente Sra. Joana d'Arc.
416 Que a gestão anterior do CONEN-DF não respeitou o posicionamento do colegiado, que era
417 soberano. Que a Presidente supracitada não teria o pré-requisito necessário para ser Conselheira
418 tampouco presidente, por não se tratar de servidora com vínculo com o GDF. situação que foi
419 arguida em momento anterior por alguns conselheiros dentre o conselheiro Leandro Silva
420 Almeida. A conselheira questionou qual foi a resposta dada pela AJL à questão suscitada. Que
421 gostaria que a Presidência adotasse providências no tocante a verificar tal situação irregular, de
422 forma a preservar o colegiado haja vista a ocorrência de gastos públicos com o pagamento de
423 JETONS. O Presidente Anderson Moura retornou a votação sobre o sobrestamento ou não,
424 momento em que os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade a proposição para o
425 sobrestamento temporário do pagamento dos JETONS em favor dos representantes da SETUL-
426 DF. Dando continuidade a pauta, o Presidente do CONEN informou sobre a proposta do Projeto
427 de Cooperação e o I Simpósio de Alcoólicos Anônimos com a Área de Educação que será
428 realizado no dia 05/09/2017, na Universidade Católica de Brasília, cujo tema será: Programa de
429 Recuperação dos A.A, e disse que encaminharia a todos os conselheiros as informações
430 relacionadas ao evento para seus endereços eletrônicos. Iniciando as informações gerais, o
431 Presidente do CONEN-DF sugeriu que a próxima reunião ordinária do conselho ocorresse no
432 próximo dia 06/09/2017 (quarta-feira), considerando o feriado do dia 07/09/2017. Todos os
433 conselheiros presentes manifestaram-se de acordo com a nova data. O Presidente Anderson
434 Moura informou que publicará nos próximos dias, Ordem de Serviço para estabelecer o
435 calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas dos exercícios de 2017
436 e 2018, de modo a facilitar a programação e a organização de todos os conselheiros do colegiado.
437 Foi aberta a palavra aos participantes para informações gerais, momento em que a Sra. Daisy
438 Rotávio Jansen Watanabe informou sobre a realização do 6º Congresso que será realizado em
439 2017, em Belo Horizonte / MG e propõe como questão central o tema da Autonomia, a ser
440 realizado, de 7 a 10 de novembro de 2017, organizado pela ABRAMD e reforçou o pedido para
441 que as informações e experiências êxitosas fossem compartilhadas entre os conselheiros,
442 especialmente as relacionadas as capacitações. Informou também sobre o pleito de mestrado para
443 conselheiros titulares e suplentes, momento em que destacou a dificuldade para se abrir uma
444 turma exclusiva para o CONEN, devido a quantidade pequena de membros, momento em que a
445 servidora citou que em 2015 houve deliberação no sentido de que fosse encaminhado para a
446 reitoria da UNB a solicitação/formalização, porém até onde se sabe, tal formalização não ocorreu
447 e gostaria que nessa gestão tal formalização fosse realizada. O Presidente questionou se já havia
448 Termo de Referência pronto, e a servidora Daisy informou acreditar que não e que pediria ajuda
449 aos conselheiros para encaminhá-lo. O Conselheiro Marcos Aurélio Izaias Ribeiro comunicou
450 que esteve em uma convenção carioca para dependentes químicos de 14 a 16 de julho de 2017 na
451 cidade do Rio de Janeiro-RJ, e em um fórum sobre dependência química ocorrido na cidade de
452 Manaus-AM, de 28 a 29 de julho de 2017. A Conselheira Maria Garrido afirmou estar na
453 referente reunião como ouvinte e não como votante, considerando estar de licença médica, sendo
454 a Secretaria de Estado de Saúde representada pelo Conselheiro Suplente, Leandro Silva Almeida.
455 Não havendo manifestações por parte do colegiado, o Presidente do CONEN/DF, Sr. Anderson
456 Moura e Sousa, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h44. E.

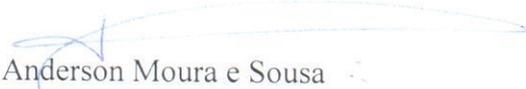


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2017

- 457 para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente,
458 Vice-Presidente e demais Conselheiros do **CONEN/DF**.


Anderson Moura e Sousa
Presidente e Representante da Secretaria de
Estado de Justiça e Cidadania


Miriam Inez Pessoa de França
Representante da Secretaria de Estado de
Esporte, Turismo e Lazer

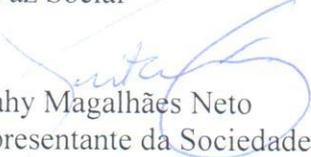
Daisy Rotavio Jansen Watanabe
Representante da Secretaria de Estado de
Esporte, Turismo e Lazer

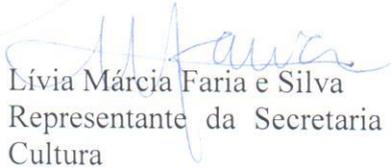

Aryadne Márcia Argolo Muniz
Representante da Secretaria de Estado de
Educação

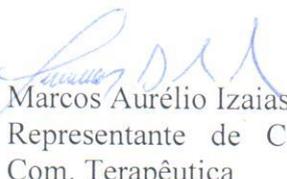

Leandro Silva Almeida
Representante da Secretaria de Estado Saúde

Leonardo de Castro Cardoso
Representante da Polícia Civil


José Nascimento Rego Martins
Vice-Presidente e Representante da
Secretaria de Estado da Segurança Pública e
da Paz Social


Jutahy Magalhães Neto
Representante da Sociedade Civil


Livia Márcia Faria e Silva
Representante da Secretaria de Estado de
Cultura


Marcos Aurélio Izaias Ribeiro
Representante de Centro Recuperação e
Com. Terapêutica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

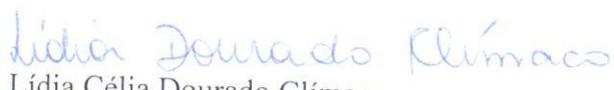


CONEN
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 543ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2017


Valdir Alexandre Pucci
Representante da Sociedade Civil


Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior
Representante do Conselho Regional de
Farmácia


Lídia Célia Dourado Clímaco
Representante do Conselho Regional de
Serviço Social


Carolina Rebelo Soares
Representante do Ministério Público do Dist
Federal e Territórios

Beatriz Maria Eckert Hoff
Representante da Sociedade Civil


Leonardo Gomes Moreira
Associação Médica de Brasília